

AO EXPEDIENTE DO DIA
05 de 09 de 17
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Zé Paulo de Santa Rita



PROJETO DE LEI Nº 1.570 /2017.

Autoria: Deputado Zé Paulo de Santa Rita

APROVADO
PLENÁRIO
Em 07 / 11 / 2017

Funcionário

“Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o Brega Max no Município de Santa Rita, neste Estado.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1.º - Fica incluído no calendário Turístico do Estado da Paraíba, o “Brega Max”, festa que se realiza, anualmente, na última semana do mês de setembro, no Município de Santa Rita, neste Estado da Paraíba.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O “Brega Max” trata-se de um evento cultural que já está em sua 10ª edição o que lhe rende o status de um dos maiores eventos de “Brega” do estado da Paraíba.

Santa Rita é uma cidade que tem visibilidade em todo o estado da Paraíba por conta de sua beleza natural e tradições culturais, o “Brega Max” tem como foco principal mobilizar a população local, promover a confraternização de todos em um momento de alegria e lazer.

O evento é realizado de forma colaborativa com a participação de amigos e voluntários e o apoio do comércio local e de empresários, tendo inclusive sido incluído do Calendário Municipal de Eventos da Cidade de Santa Rita através da lei municipal 1.570 de 15 de agosto de 2013, devidamente publicado no diário oficial do município.

Para o estado da Paraíba, é de fundamental importância incluir em seu calendário de eventos, esta festa para disseminar iniciativas populares que proporcionem lazer sem necessariamente depender do poder público para tanto.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Zé Paulo de Santa Rita



Com uma enorme estrutura, o evento atrai anualmente mais de 20.000 (vinte mil) pessoas e conta em sua estrutura física com Palco, Som Profissional, ornamentação, banheiros químicos, seguranças particulares e etc...

É realizado na Praça do Povo, um grande espaço de eventos que oferece ainda a oportunidade da instalação de barracas de comidas e bebidas típicas, o que representa geração de renda no dia de sua realização.

Por esses motivos, peço aos meus nobres pares que aprovelem esta matéria no sentido de fomentar ainda mais eventos como esse.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2017.

José Paulo Vitorino dos Santos
(Zé Paulo de Santa Rita)
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº
1570
Em 01/09/2017

Funcionário

No ato da entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Página (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2017.

Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
DESIGNO COMO RELATOR
DEPUTADO Daniel F. Soares
EM 11 / 10 / 17

PRESIDENTE



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.570/2017**

Autoria: Dep. Zé Paulo de Santa Rita

Ementa: Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o Brega
Max no município de Santa Rita, neste Estado.

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 04 de setembro de 2017.


Joyce Karla de Araújo Carvalho
Assistente Legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei Nº 1.570/2017

Autoria: Dep. Zé Paulo de Santa Rita

**Ementa: Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o
Brega Max no município de Santa Rita, neste Estado.**

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art.
139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi
publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.419, página 05, na
data de **11 de Setembro de 2017**.

João Pessoa, 11 de Setembro de 2017

Joyce Karla de Araújo Carvalho
Assistente Legislativo



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.570/2017)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

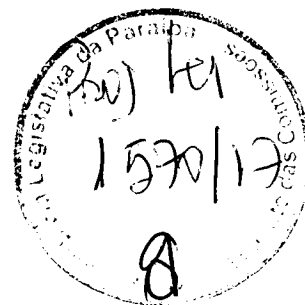
Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 19 de setembro de 2017.

Severino Melo Nogueira
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 1570/2017



“Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o Brega Max no Município de Santa Rita, neste Estado.”

AUTOR: Dep. Zé Paulo.

RELATOR(A): Dep. Camila Toscano

PARECER Nº 1591 /2017

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação oferecer parecer preliminar ao **Projeto de Lei Nº 1.570/2017**, de autoria do Ilustre Deputado Zé Paulo, pretendendo “Incluir no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o Brega Max no Município de Santa Rita, neste Estado.”

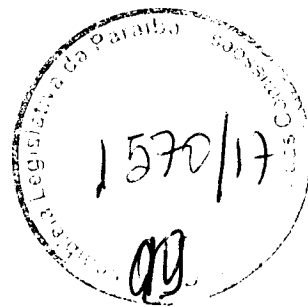
Esta matéria constou no expediente do dia 05 de setembro de 2017.

Documentação em termos, tramitação na forma regimental.

E o Relatório



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº1570/2017



II - VOTO DO RELATOR

Em retida análise ao Projeto de Lei em tela, reconhece esta relatoria tratar-se de matéria meritória e louvável, todavia nada impede esta Comissão refutar-se ao seu objetivo maior, que é guardar e manutenção da Constitucionalidade, apuradas no Projeto. Para tanto, apresento o voto e sua fundamentação pela:

DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE.

Preliminarmente Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o Brega Max no Município de Santa Rita, neste Estado.

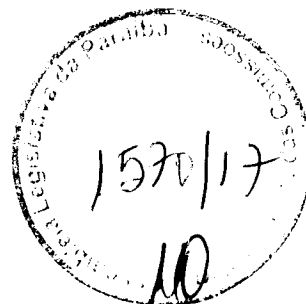
Esse evento se realizará na última semana do mês de setembro, no município de Santa Rita, neste Estado.

Santa Rita é uma cidade que tem visibilidade em todo o estado da Paraíba por conta de sua beleza natural e tradições culturais, o “Brega Max” tem como foco principal mobilizar a população local, promover a confraternização de todos em um momento de alegria e lazer.

A matéria legislativa é de relevante e incontestável interesse público, podemos alegar que o incremento na economia local se dá desde o planejamento do evento, pois já se iniciam os trabalhos de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 1570/2017



divulgação, com a produção de propagandas, agências de turismo para reserva de hotéis e pacotes turísticos.

Como se verifica, trata-se de um evento que gera empregos diretos e indiretos na cidade, bem assim trás muita renda para todos os setores da sociedade.

Está iniciativa da parlamentar, encontra guarida nos 'caput's' dos artigos, 52 e 63, da constituição Estadual, inexistindo, portanto, óbice de ordem constitucional ou jurídico, que venha obstaculizar a regular tramitação da proposta.

Isto posto opino pela declaração de **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de Lei nº 1.570/2017.

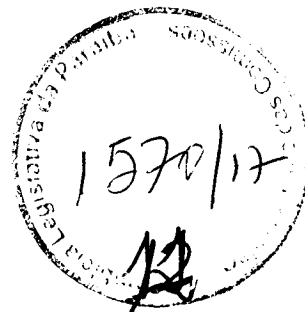
É como voto

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 2017.


DEP. Camila Toscano
Relator (a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº1570/2017



III - PARECER DA COMISSÃO

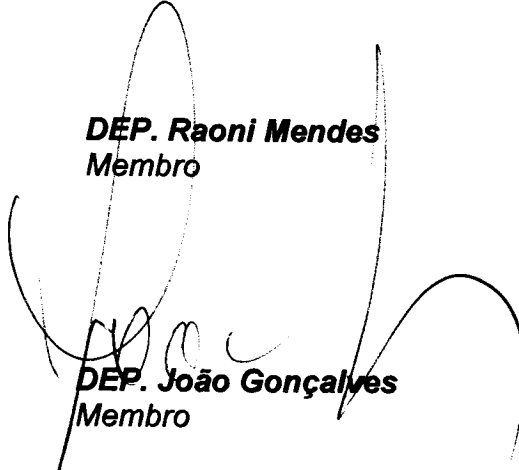
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer da (o) Senhor(a) Relator(a) deputada(o) pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 1.570/2017, na forma original.

É o parecer.

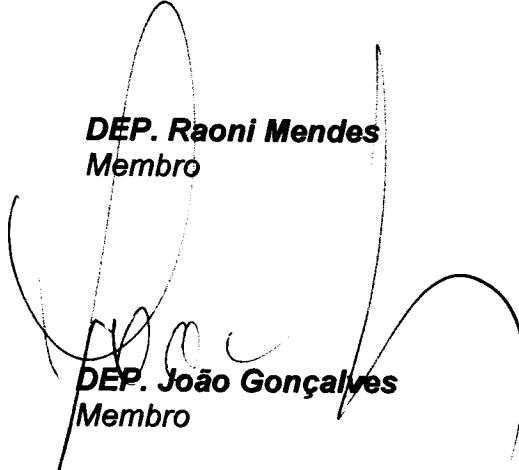
Sala das Comissões, em 20 de outubro de 2017.


DEP. Estela Bezerra
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 24/10/17


DEP. Raoni Mendes
Membro

DEP. Daniela Ribeiro.
Membro


DEP. João Gonçalves
Membro


DEP. Camila Toscano
Membro

DEP. Tróccoli Júnior
Membro

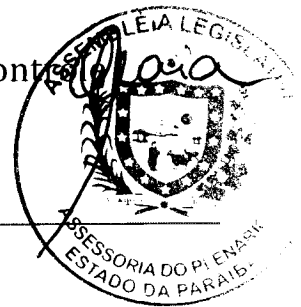

DEP. Hervázio Bezerra.
Membro



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário



CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.570/2017 – DO**
DEPUTADO ZÉ PAULO DE ANTA RITA.

Emenda: Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o Brega Max no município de Santa Rita, neste Estado.

Certifico, que o Projeto de Lei foi APROVADO por unanimidade, na Sessão da Ordem do Dia 07 de novembro de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

REDAÇÃO FINAL

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 1.570/2017
AUTORIA: DEPUTADO ZÉ PAULO DE SANTA RITA

Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o Brega Max no município de Santa Rita, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

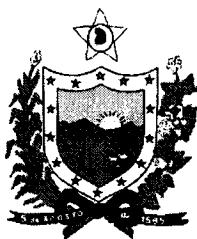
Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o Brega Max, festa que se realiza, anualmente, na última semana do mês de setembro, no município de Santa Rita, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, novembro de 2017.



GERVASIO MAIA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Consultoria Legislativa do Gov. do Estado
RECEBIDO

Em 27 / 11 / 2017

Rafaela

Ofício nº 862/2017/ALPB/GP

João Pessoa, 22 de novembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

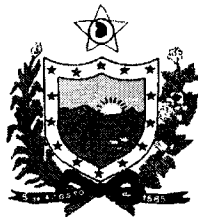
Assunto: **Autógrafo nº 743/2017 – Projeto de Lei nº 1.570/2017**

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 743/2017 do Projeto de Lei nº 1.570/2017 de autoria do Deputado Estadual Zé Paulo de Santa Rita, que “Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o Brega Max no Município de Santa Rita, neste Estado”.

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 743/2017

PROJETO DE LEI Nº 1.570/2017

AUTORIA: DEPUTADO ZÉ PAULO DE SANTA RITA

Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o Brega Max no Município de Santa Rita, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o Brega Max, festa que se realiza, anualmente, na última semana do mês de setembro, no Município de Santa Rita, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 22 de novembro de 2017.

Assinatura manuscrita de Gervásio Maia.

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 862/2017/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 743/2017

PROJETO DE LEI Nº 1.570/2017

AUTORIA: DEPUTADO ZÉ PAULO DE SANTA RITA

EMENTA: Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o Brega Max no Município de Santa Rita, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 27 / 11 / 2017

Nome: Rafaela